



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 198, de 15 de fevereiro de 2017.

LEI N.º 0198, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o vencimento base dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n.º 002/2017 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 002/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 119 da Lei Orgânica do Município, atualizando-se o vencimento base fixado em Lei, no percentual de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes da Tabela de Vencimentos e Referência Salarial dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, estabelecido no Anexo IV da Lei Complementar n.º 011, de 07 de maio de 2012, devidamente atualizado pela Lei n.º 179, de 25 de janeiro de 2016, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017, de acordo com o Anexo I integrante da presente Lei.

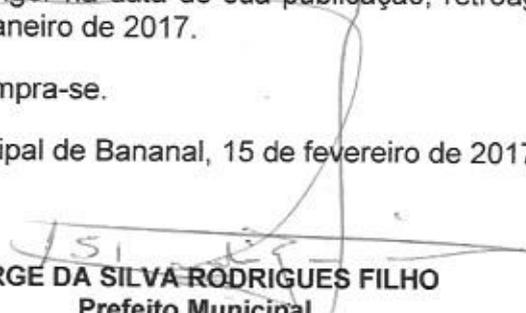
Art. 2º - A revisão geral constante do art. 1º desta Lei, se estende aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

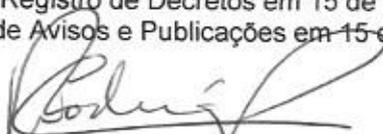
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 15 de fevereiro de 2017.


JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Decretos em 15 de fevereiro de 2017.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 15 de fevereiro de 2017.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Administração